

DECRETO N.º 144, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE RECESSO E FÉRIAS COLETIVAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA

Art. 1º A Administração Pública Municipal de Pato Bragado, com vistas ao encerramento deste Exercício Financeiro, estará adotando RECESSO ADMINISTRATIVO E FÉRIAS COLETIVAS, conforme especificado a seguir:

- ***Dias 24 e 26 de dezembro de 2014 – Recesso Administrativo em todas as Secretarias Municipais;***
- ***Dias 29 de dezembro de 2014 a 27 de janeiro de 2015, Férias Coletivas para os servidores Municipais.***

Parágrafo Único: *Durante o período de férias coletivas, os setores da Saúde, Administração, Finanças, Agricultura, Viação, Obras e Urbanismo, manterão escala de plantões para manter os serviços essenciais em funcionamento.*

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2014.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município